



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta, 11 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 41/2026, SANTA TEREZINHA (PB), EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BEZERRA E EDCARLOS SOARES DOS SANTOS, EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2026 E À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 0000043-56.2015.4.05.8205, DA 14ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 19/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Santa Terezinha), e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12/2026, de 11/09/2026, que declarou a perda dos cargos públicos municipais ocupados por MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BEZERRA e EDCARLOS SOARES DOS SANTOS, em cumprimento à Decisão judicial proferida em 14/08/2026 (Id. 180564007) e ao Ofício de 08/09/2026 (Id. do documento 185973970), ambos oriundos da 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos/PB, nos autos da Ação Penal nº 0000043-56.2015.4.05.8205;

CONSIDERANDO que o referido Decreto, em seu art. 4º, determinou à Secretaria Municipal de Administração a adoção das providências administrativas necessárias ao registro da vacância dos cargos, à cessação do pagamento das respectivas remunerações e à comunicação do cumprimento ao Juízo;

CONSIDERANDO que a formalização da demissão é ato administrativo de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser efetivado por Portaria, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 22 da Lei Municipal nº 19/97,

RESOLVE:

Art. 1º. Demitir, a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 12/2026 (11/09/2026), a servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BEZERRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, matrícula nº 191, em decorrência da perda de cargo público decretada nos autos da **Ação Penal nº 0000043-56.2015.4.05.8205**, da 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos/PB, transitada em julgado em 04/08/2026.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta, 11 de setembro de 2026.

Art. 2º. Demitir, a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 12/2026 (11/09/2026), o servidor EDCARLOS SOARES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 44, em decorrência da perda de cargo público decretada nos mesmos autos referidos no artigo anterior.

Art. 3º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos que:

I – procedam à anotação da vacância dos cargos referidos nos arts. 1º e 2º nos assentamentos funcionais dos servidores, consignando como causa legal a demissão decorrente de condenação criminal transitada em julgado, com decretação de perda de cargo, emprego, função ou mandato eletivo, nos termos do art. 92, I, do Código Penal;

II – cessem, a partir da data de publicação do Decreto Municipal nº 12/2026, o pagamento de vencimentos e demais vantagens pecuniárias devidas em razão dos cargos ora declarados vagos.

Art. 4º. Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e ao setor Financeiro que apurem e processem, em favor de cada servidor demitido, exclusivamente as seguintes verbas, na forma da legislação aplicável:

I – remuneração proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês da publicação do Decreto nº 12/2026;

II – férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, na forma do art. 74 e do art. 75, § 3º, da Lei Municipal nº 19/97;

III – décimo terceiro salário proporcional aos meses trabalhados no corrente exercício, nos termos do art. 64 da Lei Municipal nº 19/97.

Parágrafo único. Não são devidas quaisquer outras verbas rescisórias ou indenizatórias, tendo em vista que a demissão decorre de penalidade acessória de sentença penal condenatória transitada em julgado, e não de dispensa imotivada ou de iniciativa da Administração.

Art. 5º. Ficam ressalvados eventuais débitos dos servidores demitidos para com o erário municipal, os quais serão apurados e cobrados na forma do art. 48 e do art. 49 da Lei Municipal nº 19/97.



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, sexta, 11 de setembro de 2026.

Art. 6º. O provimento futuro dos cargos ora declarados vagos, se e quando conveniente à Administração, observará a legislação aplicável, especialmente quanto à existência de candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade em curso.

Art. 7º. Determinar à Secretaria Municipal de Administração que comunique à 14ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Patos/PB, nos autos da Ação Penal nº 0000043-56.2015.4.05.8205, o integral cumprimento da determinação judicial, mediante ofício instruído com cópia desta Portaria e do Decreto Municipal nº 12/2026, conforme solicitado no Ofício de 08/09/2026 (Id. do documento 185973970).

Art. 8º. Dê-se ciência aos servidores demitidos, no endereço constante de seus assentamentos funcionais.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 11/09/2026, data de publicação do Decreto Municipal nº 12/2026.

Art. 10. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/PB, 11 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/PB, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB